



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 013 – ANO XLVI – 2021  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta, 29 de abril de 2021

Lei nº 538 /2021

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS, PARA OS ANOS DE 2021 A 2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Constitucional de Gurinhém sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal para os anos de 2021 a 2024 do Prefeito do Município de Gurinhém será o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e do vice-Prefeito será o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio dos Secretários municipais para os anos de 2021 a 2024 será o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**§ Único** – Os ocupantes dos cargos de Tesoureiro e Chefe de Gabinete do prefeito receberão os mesmos subsídios previsto no caput deste artigo.

**Art. 3º** - Ficam fixados também os subsídios dos Secretários Adjuntos que será o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - Os valores fixados poderão ser revisados após um ano, obedecendo o que dispõe o artigo 3º, X, § 4º, 150, III e 153, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus legais efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhém-PB, em 28 de abril de 2021.

Tarcísio Saulo de Paiva  
Prefeito Constitucional

Lei nº 539/2021

**DETERMINA OS SUBSÍDIOS DO PODER LEGISLATIVO, PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Constitucional de Gurinhém sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos agentes políticos, referente a Legislatura de 2021 a 2024, será fixado mensalmente, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Único** – O presidente da Câmara receberá como subsídio a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º.** – Os valores fixados no artigo anterior poderão ser reajustados, através do Índice Nacional de preços ao Consumidor - INPC, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, conforme as previsões Constitucionais e legais.

**Parágrafo Único** – A aplicação do caput do presente artigo ocorrerá a partir do dia 1º de janeiro de 2022, atendendo as vedações contidas na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 3º** O subsídio dos Vereadores não deverá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento), do que, a igual título for pago aos Deputados Estaduais, e, no caso do Presidente da Câmara, ao valor do subsídio do Presidente da Assembleia, conforme art. 29, inciso VI, alínea a) da CRFB.

**Art. 4º** A despesa total com o subsídio dos Vereadores, em cada exercício, não deve exceder a 5% (cinco por cento) da receita do Município de Gurinhém.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 013 – ANO XLVI – 2021  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta, 29 de abril de 2021

**Art. 5º** A despesa total do Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não deve exceder a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e as transferências constitucionais, efetivamente arrecadadas no exercício anterior, conforme art. 29-A, inciso I da CRFB.

**Art. 6º** A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores não deve exceder a 70% (setenta por cento) da sua receita devida e transferida mensalmente a título de suprimento, conforme art. 29-A, § 1º da CRFB.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo, consignadas nos orçamentos de 2021 a 2024.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus legais efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Gurinhém– PB, 28 de abril de 2021.

**Tarcísio Saulo de Paiva**  
Prefeito Constitucional